

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.841, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

INSTITUI O COMITÊ
MUNICIPAL DE
ENFRENTAMENTO DAS
VIOLÊNCIAS, NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de
Enfrentamento das Violências no âmbito da administração pública municipal com a
atribuição de planejar e articular ações de enfrentamento a todas as formas de
violências contra crianças e adolescentes.

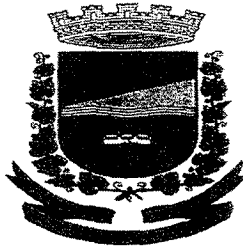
§ 1º O Comitê Gestor será composto por um membro
titular e o respectivo suplente, designados por portaria, representantes:
I – da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social;
II – da Secretaria Municipal de Saúde;
III – da Secretaria Municipal de Educação;
IV – do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – do Conselho Tutelar.

§ 2º Os membros do Comitê Municipal serão
indicados pelos gestores das respectivas Secretarias e Conselhos.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das
atividades do Comitê Municipal, representantes de outras instâncias, órgãos e
entidades que tenham relação com o tema.

§ 4º A participação dos representantes do Comitê
Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não
remunerada.

Art. 2º A Coordenação do Comitê Municipal será
exercida pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, em conjunto
com a Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Educação, que



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

prestarão o apoio administrativo e providenciarão os meios necessários à execução de suas atividades.

Art. 3º São atribuições do Comitê Municipal de Enfrentamento das Violências:

I – planejar e monitorar a execução das atividades relacionadas ao enfrentamento de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes, no âmbito do Município;

II – promover a articulação intersetorial com as diversas políticas públicas com vistas ao atendimento integral da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado nos territórios;

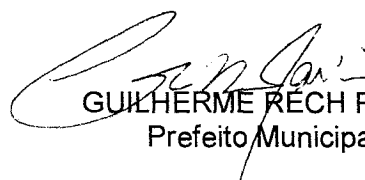
III – realizar ações de sensibilização e mobilização intersetorial no âmbito municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 48
e publicado (a)
Em 06/06/18

